

Exma. Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	359/XIII/2ª
Proponente/s:	Deputado do PAN (Pessoas-Animais-Natureza)
Assunto:	Regula a compra e venda de animais de companhia
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissões competentes em razão da matéria:	Comissão de Agricultura e Mar (7.ª) , tendo em conta a matéria em causa e dado que o processo relativo à Petição n.º 58/XIII/1.ª decorreu nesta Comissão. Considerando que a presente iniciativa contém normas de natureza contraordenacional, apresenta ainda conexão material com a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª) .
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

O proponente solicitou o agendamento, por arrastamento, da presente iniciativa para a sessão plenária do próximo dia 21 de dezembro, conjuntamente com a Petição n.º 58/XIII/1.ª (*Pretendem que seja criada legislação adequada que impeça o comércio de animais em anúncios de classificados de páginas na internet*).

Assim, nesta fase, parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

19 de dezembro de 2016

A assessora parlamentar,
Laura Costa